

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: DURED FAUAZ

Gabinete do Secretário

Resoluções de 11.02.83

CESSANDO, a partir de 08.10.82, os efeitos da Resolução de 01.03, publicada em 26.08.78 e Apostilada no D.O. de 02.06.81, que Concedeu, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68, combinado com o Decreto nº 17.022/81, a Título de Representação de Gabinete, a JOÃO SIMÃO EVANGELISTA, RG.nº 170.957, Inspetor de Alunos, padrão 18-E, do SQC-III, a gratificação mensal como Auxiliar correspondente a 84 do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 01.02.82, os efeitos da Resolução de 24, publicada no D.O. de 25.08.82, que Concedeu, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68, combinado com o Decreto nº 17.022/81, a Título de Representação de Gabinete, a SUELI APARECIDA RODRIGUES, RG.nº 15.601.429, Escrivã, padrão 8-A, do SQC-III, a gratificação mensal como Auxiliar correspondente a 84 do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4.

Despacho do Secretário
Mo SEPS-44.682/82, D.3, em que CLAIR DE LOURDES BERGONZINI COLUCCI, RG.nº 601.549, solicita transformação de cargo:
"Indeferido com supedâneo no douto Parecer da Consultoria Jurídica / (fls.nº15/16)."

Portaria do Responsável pelo Centro de Recursos Humanos
APOSENTANDO, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso V, da LC.nº 180/78, combinado com o artigo 27, inciso III, e artigo 30, da Lei nº 9500/74, e com fundamento na LC.nº 269/81, MATHEUS BARBOSA, RG. nº 2.101.436, Pedagogo, padrão 1-A, do SQF-II, da escala de vencimentos 3, tabela I, classificado na Coordenação Estadual do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBIL, do Gabinete do Secretário, fazendo jus aos proventos mensais de Cr\$74.186,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), correspondentes aos seus salários.

APOSTILANDO, o presente título em nome de TEREZINHA POLESÍ DA SILVA, RG.nº 719.401, Supervisor de Equipe de Assistência Técnica (Nível II), classificada no Gabinete do Secretário, para declarar que a partir de 01.01.81 a gratificação pro-labore é a correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social, padrão 41-A, e a função de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica (Nível II), padrão 58-A, da tabela I, do anexo I, a que se refere o artigo 64 da LC.nº 180/78; a partir de 01.03.81 a gratificação pro-labore é a correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social, padrão 7-A, da escala de vencimentos 3, tabela I e a função de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica (Nível II), padrão 11-A, da escala de vencimentos 4, tabela I; a partir de 01.10.82, em virtude da Evolução Funcional a gratificação pro-labore é a correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social, padrão 8-A, da escala de vencimentos 3, tabela I e a função de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica (Nível II), padrão 12-A, da escala de vencimentos 4, tabela I, a que se referem os artigos 19, 29 e 39 da LC.nº 247/81, combinado com o artigo 196 da LC.nº 180/78.

ALTEIRAÇÃO

09- GABINETE DO SECRETÁRIO-CENTRO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA EXPEDIENTE DE PESSOAL- Diretor (Serv.Nível II) da escala de vencimentos 4, Tabela I, em pro-labore, do QSEPS- VE RA LUCIA FERNANDES, RG.nº 3.068.363, 19) IZILDA APARECIDA BERNARDO, RG.nº 7.540.445, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 14-A, da escala de vencimentos 2, da tabela I, do SQC-II, do QSEPS. De - creto nº 14.825/80. Válida para os dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 1983.

Coordenadora de Ação Regional

PORTARIAS DO COORDENADOR SUBSTITUÍDO DA CAR, DE 11/02/83

CLASSIFICANDO:
ALICE ANDRADE COSTA, RG. 9.901.820, Assistente Social, padrão "5-A", no Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo, da CAR.

JOSÉ EDUARDO QUEIROZ, RG.4.970.672, Escrivário, padrão "8-A", na Divisão Regional de Promoção Social de Presidente Prudente, da CAR.

MARIA SUELI MENDES, RG. 7.111.416, Assistente Social, padrão "5-A", na Divisão Regional de Promoção Social do Litoral, da CAR.

PORTARIAS DA DIRETORA DO D.R.P.S.G.S.F.P.

De 07-02-83:

EXONERANDO a pedido, a p/10-02-83, nos termos do art.58, item I, § 1º, inciso 2º, ODILIA GERVASI DE AZEVEDO, RG.13.838.367, Inspetor de Alunos, padrão 7-A, Esc.Venc.1, Tab.I.

De 10-02-83:

EXONERANDO a pedido, nos termos do art.58, item I, § 1º, inciso 2º da LC.180/78, a p/07-02-83, FABIO RIOS ALVES, R.G. nº 13.502.795, Inspetor de Alunos, padrão 7-A, Esc.Venc.1, Tab.I.

Comunicado a que se refere o artigo 213 do R.G.S.

Servente - MARINALVA MARTINS DA HORA, RG.2.984.759, D.R.P.S.G.S.P. Secretaria da Fazenda, arts. 209 e 213 - EPT., 30 (trintal) dias período de 30-01-73 a 20-01-78, a p/07-02-83, Nada perde. Proc. nº D.O.T.20/78.

APOSTILA DA DIRETORA DO D.R.P.S.G.S.F.P. de 11-02-83

APOSTILANDO, o título de MARIA EMILIA TAVARES LEITÃO, R.G. nº 3.097.842, Escrivário, padrão 12-A, Esc.Venc.1, Tab.I, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts.91, 94 e 95 da LC.180-78, fica enquadrada a p/20-12-82, no grau A, da referência 13, da Esc.Venc.1, Tab.I, a que se refere o art.64 da LC.supra citada.

DECLARANDO no título de LUIZ HENRIQUE PEDREIRA, RG.1.911.528, que em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante no Processo nº 1789-78, em razão de reformulação de cálculos fazendo-se incidir a recíproca influência do R.D.E. sobre os adicionais e a sexta parte, o cargo a que o mesmo se refere de Assistente Social, nos termos dos arts.29 e 40, inciso II das D.T. da LC. nº 180-78, ficou a p/10-3-78, enquadrado no padrão 51-E, Tab.I, do Anexo I, a que se refere o art.64 da referida LC. Fazem as alterações posteriores em sua vida funcional, fica a p/1-3-79, com a aplicação do art.24 da LC.180-78, com a nova redação dada pelo inciso IV do art.19 das D.T. da LC. 209-79, regulamentada pelo Dec.13.244-79, enquadrado no padrão 52-E; a p/1-3-82 nos termos dos arts.24 das D.T. da LC. 180-78, no padrão 53-E a p/26-9-80, de conformidade com os arts.91, 94 e 95, fica enquadrado no padrão 54-E; a p/01-11-80 de conformidade com os arts.91, 92 e 97 fica enquadrado no padrão 55-E; em 01-03-81, nos termos do art.24 das D.T. da LC.180-78, fica enquadrado no padrão 56-E. Enquadramento a p/1-3-81, nos termos do art. 22 da LC. 247-81, ficou enquadrado no padrão 17-E, Esc.Venc. 3, Tab.I, a que se referem os arts.19, 29 e 39, das D.T. da LC. nº 180-78; a p/01-03-82, nos termos do art.24 da LC. 180-78, fica enquadrado no padrão 18-E, Esc.Venc.3, Tab.I; e a p/01-10-82, nos termos dos arts.91, 92 e 97, fica enquadrado no padrão 19-E, fica alterada a apostila publicada no D.O. de 16-02-83.

Despachos da Diretora Técnica da DRES-10 de 7-2-83
Proc.DRES-10 nº 17/82 em que Silvia Gonçalves Lopes, RG 7.959.485, solicita "Horário de Estudante": Autorizo "devido observar durante o ano letivo o horário de 8:30 as 12:00 e de 13:30 as 17:00 hs de 2ª as 6ªs. fei ras.

Proc.DRES-10 nº 020/82 em que Ana Guilhermina Marques, RG 6.639.211, solicita "Horário de Estudante": Autorizo devido observar durante o ano letivo o horário de 8:30 as 12:00 e de 13:30 as 17:00 hs de 2ª as 6ªs. fei ras.

Coordenadora de Apoio Social

PORTARIAS DO COORDENADOR, SUBSTIT., de 10-2-83

DISPENSANDO, a pedido e a p/de 9-2-83, nos termos do item 1, § 1º, inc.I, do art.59 da LC.180-78, e art.33-I da LC.500-74, INARA LUCIA DE CARVALHO PINTO RODRIGUES, RG. 2.978.414, Emerit., SQF-II, pad.8-A, classif. na D.A.-CAS.

CLASSIFICANDO, no Gabinete do Coordenador da CAS, LILIANA PEREIRA PIERMARINI - RG. 9.261.534, Inspetor de Alunos, SQC-III, pad. 7-A, e a p/de 3-3-83.

Retificação do DOE, de 10-2-83
Portaria do Coordenador, substit., de 9-2-83
Leia-se: CARLOS EDUARDO GRASSI SILVEIRA, dispensando nos termos do item 1, § 1º, inc.I, do art. 59 da LC. - 180-78, e 33-I da LC. 500-74.

RETIFICAÇÕES

DOE, de 5-2-83
Apostilas do Diretor do Serviço de Pessoal, de 4-2-83
Leia-se: JUVENAL JOSÉ GUEDES DA SILVA.
DOE, de 11-2-83
Apostilas do Diretor do Serviço de Pessoal, de 10-2-83
Leia-se: BENEDITA DE MACHADO COSTA, a p/ de 18-1-83

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: OCTAVIO GONZAGA JUNIOR

DECRETO DE 11-2-83

EXONERANDO,

a partir de 17-12-82, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 2, da LC. 180-78, ADIB HAICK, RG 379.048, do cargo de Escrivão de Polícia Chefe II, do SQC-I-QSSP, classificado na Delegacia Geral de Polícia, que ocupa em comissão

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETARIO DE 11-2-83

No Processo GS/224/83 em FÁBIO DE SOUZA - solicita acumulação de cargo: INDEFIRO, tendo em vista o Parecer nº 41 da Consultoria Jurídica da Pasta.

Parecer nº 41, a que se refere o Despacho supra, para conhecimento dos Órgãos da Pasta :

Assunto: MANDATO ELEITIVO - Investigador de Polícia eleito vereador pretende exercer a vereança cumulativamente com as suas funções de Investigador de Polícia, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens como funcionário público estadual - indeferimento - caso seja investido no referido mandato deverá ser declarado afastado, sem vencimentos de seu cargo de Investigador - A aplicação do art. 104 da Constituição Federal.

Através da petição de fls. 2 o Sr. FÁBIO DE SOUZA, Investigador de Polícia, eleito vereador à Câmara Municipal de Ituverava requer que lhe seja permitido exercer cumulativamente a referida vereança e o seu cargo estadual, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens dadas. Por determinação do Sr. Chefe do Gabinete vêm estes autos a esta Consultoria para parecer.

E o relatório.
Pessamos a opinar.

a) No caso em tela não pode ser atendido o pedido formulado pelo requerente de fls. "2".

b) A matéria está regulamentada pelo artigo 104 da Constituição Federal, § 1º e 3º. Diz o citado artigo e § 1º: "Artigo 104 - O servidor público Federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, exercerá o mandato eletivo obedecendo as disposições deste artigo:

§ 1º - Em se tratando de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 3º - Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no § 1º deste artigo (grifos nossos).

c) Sobre a matéria existe Despacho Normativo do Senhor Governador do Estado, publicado no DO. de 14-07-76. Assim decidiu o Senhor Governador:

B) Não havendo compatibilidade de horários:

a) exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função (Const.Fed.art.104, §3º, parte final) sem direito à opção pelos vencimentos.

b) o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento (Const.Fed.art.104, §4º)

diem data de 22 de outubro de 1980 a Assembleia Legislativa do Estado promulgou a Emenda Constitucional nº 21, dando nova redação ao artigo 111 da Carta Estadual, adequando-o ao texto federal, bem como ao despacho normativo anteriormente citado. É a seguinte a nova redação do art.111 e seu §2º:
"Artigo 111 - aplica-se aos vereadores o disposto nos incisos II, III e IV do artigo anterior, observado quanto aos funcionários e servidores as seguintes normas:

II - não havendo compatibilidade, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função contando-se-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

e) o artigo 44 da Lei Complementar nº 207, de 05 de janeiro de 1979, ao instituir o Regime Especial de Trabalho Policial deixou evidente inexistir compatibilidade de horários entre as carreiras policiais e a vereança. Isto porque os titulares de cargos policiais civis do Estado têm horário irregular, estão sujeitos a plantões noturnos e chamados a qualquer hora, não sendo possível, portanto, compatibilizar este sistema com o exercício de vereança.

f) concluindo, o pedido do signatário de folhas 2 não pode ser atendido, pois não existe compatibilidade de horários. Afastando-se o funcionário, para exercer a vereança, evidentemente não receberá os vencimentos de seu cargo. Terá, no entanto, contado o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, com exceção apenas para promoção por merecimento.

E o nosso parecer, s.m.j.

J. da Secretaria da Segurança Pública, aos 31 de janeiro de 1983.
(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM OMISSÃO)

POLICIA CIVIL DE SÃO PAULO

Delegacia Geral de Polícia

Portarias do Delegado Geral, de 11-02-83

ALUCANDO:

nos termos dos arts. 67, IV, 69 e 73, I, por infração dos arts. 62, I, III, IV e IV e 63, IV, todos da LC. nº 207/79 e à vista do apurado nos autos de sindicância do Proc. nº 13.500/82-SSP, a pena disciplinar de SUSPENSÃO por 10 dias, a AILTON RODRIGUES - RG.nº 3.446.250, Notário (Polícia Policial), padrão 7-0-2-I, efetivo, do SQF-III, do QSP, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Seção de Criminalística da Delegacia de São João do Rio Preto, (DGP/961-P).

nos termos dos arts. 67, IV e 73, § 2º, por infração dos arts. 62, IV e 63, III, IV e IV, todos da LC. nº 207/79, e à vista do apurado nos autos de sindicância do Proc. nº 5.175/82-SSP, a pena disciplinar de SUSPENSÃO por 10 dias, convertida em multa, a JOSÉ AUGUSTO FERREIRA - RG. nº 2.812.454, Investigador de Polícia I, padrão 2-0-2-I, efetivo, do SQC-III, do QSEF, lotado na DGP, classificado no DERIN. (DGP/962-P).

nos termos dos arts. 67, IV e 73, § 2º, por infração do art. 63, IV, todos da LC. nº 207/79, e à vista do apurado nos autos de sindicância do Proc. nº 4.836/82-SSP, a pena disciplinar de SUSPENSÃO por 05 dias, convertida em multa, a ANTONIO JOSÉ CARVALHO SILVEIRA - RG.nº 7.136.877,

DIONÍSIO DOS REIS - RG.nº 3.233.090 e JOSÉ FELICIANO DE FARIA - RG.nº 3.820.934, Carcereiros, padrão 12-A-1-I, 15-C-1-I, e 12-B-1-I, respectivamente, efetivos, do SQC-III do QSSP, lotados na DGP, classificados no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Caraguatatuba - os 02 primeiros e no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo o último. (DGP/963-P).

CONSIDERANDO AUTORIZADO- nos termos do art. 32 da LC. nº 207/79:

no período de 17 a 31-01-83, o Bel. ANTONIO JOSÉ ROMANO CURIA - RG.nº 2.840.841, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. 4, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Ourinhos, para acumular jurisdição em classe superior, 1ª classe, na Delpol do referido Município, em substituição ao Bel. José Cayo Neves Leite, em férias, fazendo jus nos termos do art. 33 da referida LC. nº 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos de seu cargo 2ª classe ref. 4, e os do cargo de 1ª classe ref. 5. (DGP/964-P).

no período de 17 a 31-01-83, o Bel. PAULO VERNANDES LEMER - RG.nº 4.239.453, Delegado de Polícia de 5ª classe, ref. 1, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Santo Antonio do Pinhal, para acumular jurisdição em classe superior, 4ª classe, na Delpol do Município de São Bento do Sapucaí, em substituição ao Bel. Flaminio Pinto Ancora da Luz, em férias, fazendo jus nos termos do art. 33 da referida LC. nº 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos de seu cargo 5ª classe ref. 1 e os do cargo de 4ª classe ref. 2. (DGP/965-P).

no período de 02 a 16-01-83, o Bel. WALTER DE ESTEVES PEREIRA - RG. nº 3.120.620, Delegado de Polícia de 5ª classe, ref. 1, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Cosmorama, para acumular jurisdição em classe superior, 4ª classe, na Delpol do Município de Tanabi, em substituição ao Bel. Nelson Aguiar Faria, em férias, fazendo jus nos termos do art. 33 da referida LC. nº 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos de seu cargo 5ª classe ref. 1 e os do cargo de 4ª classe ref. 2. (DGP/966-P).

DESIGNANDO- nos termos do art. 31 da LC. nº 207/79:

a partir de 22-01-83, o Bel. CID FLAVIO SCHWINDT RODRIGUES - RG.nº 2.584.095, Delegado de Polícia de 5ª classe, ref. 1, lotado na DGP, classificado no DERIN, autorizado a ter exercício em classe superior, 4ª classe, na Delpol do Município de Patrocínio Paulista, para acumular jurisdição na Delpol do Município de Itapuaçu, 5ª classe. (DGP/967-P).

CONSIDERANDO DESIGNADO- nos termos do art. 31 da LC. nº 207/79:

no período de 17 a 31-01-83, o Bel. FÁBIO MARCONDES HONORATO DE MELLO - RG.nº 621.387, Delegado de Polícia de 1ª classe ref. 5, lotado na DGP, classificado no DERIN, em exercício na Delpol do São José do Rio Preto, para acumular jurisdição na referida Seccional, 1ª classe, em substituição ao titular, em gozo de licença prêmio. (DGP/968-P).

no período de 18-01 a 01-02-83, o Bel. MARÇAL LADISLAU DA SILVA - RG.nº 1.438.407, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. 4, lotado na DGP, classificado no DERIN, em exercício na Delpol de São José do Rio Preto, para acumular jurisdição na Delegacia de Polícia do referido Município, 2ª classe, em substituição ao titular, em férias. (DGP/969-P).

no período de 16 a 30-01-83, o Bel. PÉRICLES GIL ROMBIN - RG.nº 2.425.946, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. 4, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Presidente Venceslau, para acumular jurisdição nas Delegacias de Polícia dos Municípios de São Pedro do Turvo, e Ubatuba, 5ª classe, em substituição ao Delegado de Polícia que responde pelas referidas Delegacias, em férias. (DGP/970-P).

no período de 17 a 31-01-83, o Bel. REYNALDO SARTORELLO - RG.nº 1.839.038, Delegado de Polícia de 3ª classe, ref. 3, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício no 4º Distrito Policial de São José dos Campos, para acumular jurisdição no 3º Distrito Policial do referido Município, 3ª classe, em substituição ao titular, em férias. (DGP/971-P).

no período de 17 a 31-01-83, o Bel. FRANCISCO JOSÉ NIAL - RG.nº 2.014.043, Delegado de Polícia de 4ª classe, ref. 2, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Ourinhos, para acumular jurisdição nas Delegacias de Polícia dos Municípios de São Pedro do Turvo, e Ubatuba, 5ª classe, em substituição ao Delegado de Polícia que responde pelas referidas Delegacias, em férias. (DGP/972-P).

no período de 06-01 a 04-02-83, o Bel. AILTON ANTONIO PEREIRO - RG.nº 4.105.157, Delegado de Polícia de 5ª classe, ref. 1, lotado na DGP, classificado no DERIN, autorizado a ter exercício em classe superior, 4ª classe, na Delegacia de Polícia do Município de Piracicaba, para acumular jurisdição nas Delegacias de Polícia dos Municípios de Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista, 5ª classe, em substituição ao titular da primeira que responde pela segunda, em licença para tratamento de saúde. (DGP/973-P).

no período de 17 a 31-01-83, o Bel. JOSÉ MARIA - RG. nº 2.472.236, Delegado de Polícia de 5ª classe, ref. 1, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol do Município de Jacatuba, para acumular jurisdição na Delpol do Município de Boracéia, 5ª classe, em substituição ao Delegado de Polícia que responde pela referida Delegacia, em férias. (DGP/974-P).

REFORMANDO:

a Portaria de 19, publicada a 20-01-83, que nos termos do art. 31 da LC. nº 207/79, designou, o Bel. GERALDO DE REIS DOS REIS - RG.nº 1.443.209, Delegado de Polícia de 1ª classe, ref. 5, lotado na DGP, classificado no DERIN, com sede de exercício na Delpol de São José do Rio Preto, para acumular jurisdição na Delegacia de Polícia do referido Município, 2ª classe, em substituição ao titular, em férias, para declarar que foi no período de 03 a 16-01-83 e não como constou. (DGP/975-P).

a Portaria publicada a 19-01-83, que nos termos do art. 32 da LC. nº 207/79, autorizou o Bel. CELSO CHAGAS - RG. nº 767.668, Delegado de Polícia de 1ª classe, ref. 5, lotado na DGP, classificado no DERIN-Capital, para acumular jurisdição em classe superior, Classe Especial, na Delpol Sul, em substituição ao Bel. Adolpho Tiossi Romão, em férias, para declarar que foi no período de 03 a 16-01-83 e não como constou. (DGP/976-P).

CLASSIFICANDO POR FÉRENTIA

nos termos do art. 46, inciso I, da Resolução 104/76;

NO DERIN

LUIZ AFANADOR BARUSSOLO - RG. 7.763.351, Escrivão de Polícia I - Padrão 9-0-2-I, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia, presentemente classificado na Delegacia de Polícia do Município de Junqueiro -polis - DERIN -